



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO n.º. 276/2018

Contrato de fornecimento entre o
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a
empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME**,
com fundamento no Processo n.º.
120/2018 – Pregão 064/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, n.º 2536, bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana/SP, CEP: 13473-010, representada pela sua administradora Sra. Márcia de Souza, brasileira, portadora do CPF n.º 137.151.118-79 e RG n.º 17.719.254-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços n.º. 064/2018 e nos respectivos termos de Referências e Anexo VI, e relação de itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 064/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$55.115,57 (cinquenta e cinco mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

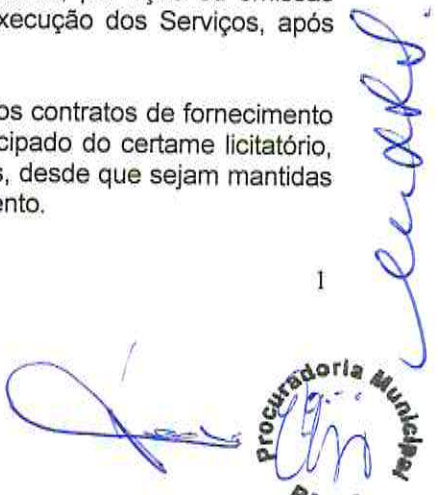
- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes na relação de itens.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também seja comprovada a vantagem do procedimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

b) As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados no contrato e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens.

4.2 A contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega das mercadorias.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos, em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100	01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100	06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30.0100
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30.0145	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100	11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30.0100
11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 064/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado neste contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir do presente contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado no mesmo.

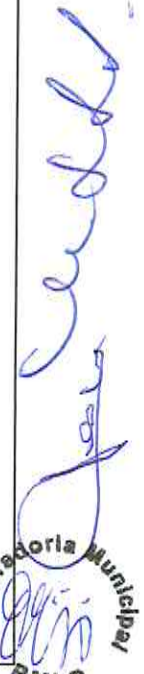

2


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 120/2018 Licitação: 64/2018 - PR Data da Homologação: 06/09/2018</p> <p>Fornecedor: 11691 - EL ELYON PNEUS EIRELI</p>									
3	21623	PNEU 80/100-18	TECHNIC	UN	5,000	0,0000	73,9900	369,95	Venceu
4	27651	PNEU 120/80-18	TECHNIC	PC	2,000	0,0000	141,9900	283,98	Venceu
5	30398	PNEU 110/90-17	TECHNIC	UN	8,000	0,0000	136,9900	1.095,92	Venceu
6	30404	PNEU 90/90-19	TECHNIC	UN	7,000	0,0000	120,9900	846,93	Venceu
8	32000	PNEU 195/65 R15 S/C	TORNEL	UN	12,000	0,0000	212,9900	2.555,88	Venceu
15	32011	PNEU 275/80R22.5 16L. LISO S/C	JK	UN	16,000	0,0000	1.198,9900	19.183,84	Venceu
18	32015	PNEU 10.00 R20 16L. BORRACHUDO	WESTLAKE	UN	4,000	0,0000	1.110,0000	4.440,00	Venceu
20	32023	PNEU 10.00 R20 16L. LISO S/C	WESTLAKE	UN	2,000	0,0000	1.050,0000	2.100,00	Venceu
23	32026	CAMARA DE AR R16	JABUTI	UN	30,000	0,0000	28,9900	869,70	Venceu
24	32027	PNEU 750/16 10L. LISO	WESTLAKE	UN	12,000	0,0000	453,9900	5.447,88	Venceu
27	32031	PNEU 90/90-18	TECHNIC	UN	5,000	0,0000	80,9900	404,95	Venceu
36	32047	CAMARA DE AR R24	JABUTI	UN	4,000	0,0000	129,9900	519,96	Venceu
39	32051	CAMARA DE AR AGRICOLA 30 TRAS.	JABUTI	UN	4,000	0,0000	240,0000	960,00	Venceu
40	32052	PNEU 750-16 3 Q. AGRICOLA 10L.	FORERUNNER	UN	4,000	0,0000	420,0000	1.680,00	Venceu
41	32053	CAMARA AR AGRIC. 16 BICO BORR.	JABUTI	UN	8,000	0,0000	30,9900	247,92	Venceu
49	33995	PNEU 175/65 R14 S/C	SAILUN	UN	12,000	0,0000	174,8900	2.098,68	Venceu
51	34000	CAMARA DE AR 12.4-24	JABUTI	UN	2,000	0,0000	91,9900	183,98	Venceu
53	36057	PNEU 17.5-25 16L.	FORERUNNER	UN	4,000	0,0000	2.784,0000	11.136,00	Venceu
55	36059	PROTETOR DE PNEU R25	CARRETEIRO	UN	6,000	0,0000	115,0000	690,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		147,000	55.115,57	

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2018.


 Procuradoria Municipal
 PMLP